



DESPACHO N.º 5/818/700/2012

Encontra-se em desenvolvimento um projeto para a implantação de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade - Redes de Nova Geração - em cinco zonas rurais, as quais foram identificadas como carenciadas de oferta de serviços proporcionados por essas redes.

Tendo sido lançados concursos públicos para instalação, exploração e manutenção deste tipo de infraestruturas, abrangendo diversos concelhos das zonas Norte, Centro, Alentejo e Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, foram até à data celebrados, pelo Estado Português e os respetivos adjudicatários, quatro contratos para a instalação, gestão e exploração das referidas redes nas zonas Norte, Centro, Alentejo e Algarve e Região Autónoma dos Açores.

Por despacho de 22 de outubro de 2010, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, no âmbito da atividade do ICP-Autoridade Nacional de Comunicações (ICP - ANACOM) de coadjuvação do Governo em projetos relacionados com o sector das comunicações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2011, de 7 de dezembro, foi determinado àquela Autoridade que procedesse, entre outras, às seguintes diligências:

- “1. *A alocação dos recursos internos necessários com vista a assegurar, prioritariamente, o acompanhamento do projeto (...).*
4. *A realização, no âmbito deste projeto, da atividade de monitorização da execução, pelos adjudicatários, dos contratos a celebrar com o Estado Português, nomeadamente a execução da obra e cumprimento dos respetivos calendários bem como o cumprimento das regras definidas para a oferta grossista de acesso às redes, devendo, para tal, ser elaborado o respetivo plano de monitorização (...).*
5. *Confirmação de que, de um ponto de vista técnico, os projetos apresentados pelos adjudicatários no âmbito dos contratos de financiamento a celebrar com as entidades gestoras dos fundos comunitários (FEDER e FEADER) correspondem aos projetos técnicos constantes das propostas apresentadas aos respetivos concursos públicos, o que será feito mediante a emissão de parecer em conformidade.*
6. *O envio mensal (...) de um relatório de monitorização da evolução dos cinco contratos integrados neste projeto.”*

Neste contexto, o ICP-ANACOM elaborou, aprovou e apresentou ao Governo o Plano de Monitorização que constitui o Anexo I ao presente despacho.

Verifica-se que o Plano de Monitorização é adequado ao acompanhamento dos projetos acima referidos.



Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 309/2011, de 7 de Dezembro, determino:

1. A aprovação do Plano de Monitorização, junto como Anexo I ao presente despacho.
2. A coadjuvação do ICP-ANACOM ao Governo, no âmbito do projeto de implantação de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade - Redes de Nova Geração, devendo esta Autoridade:
 - a. Proceder à supervisão da execução, pelos adjudicatários, dos contratos celebrados com o Estado Português, nomeadamente a execução da obra e cumprimento dos respetivos calendários bem como o cumprimento das regras definidas para a oferta grossista de acesso às redes, nos termos do Plano de Monitorização constante do Anexo I, e em conformidade com os Regulamentos e Cadernos de Encargos dos Concursos e com a legislação aplicável;
 - b. Confirmar que, de um ponto de vista técnico, os projetos apresentados pelos adjudicatários, no âmbito dos contratos de financiamento celebrados ou a celebrar com as entidades gestoras dos fundos comunitários correspondem aos projetos técnicos constantes das propostas apresentadas aos respetivos concursos públicos, o que será feito mediante a emissão de parecer em conformidade;
 - c. Efetuar as ações de monitorização necessárias, incluindo as decorrentes da necessidade de pareceres técnicos exigidos por lei, nomeadamente para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º, no n.º 3 do artigo 15.º, no n.º 3 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 19.º e no n.º 4 do artigo 20.º, todos da Portaria n.º 829/2010, de 31 de agosto;
 - d. Enviar ao Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas Transportes e Comunicações um relatório mensal relativo à supervisão da execução dos contratos celebrados.

Lisboa,

O MINISTRO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

**Álvaro Santos
Pereira**

Assinado de forma digital por Álvaro Santos Pereira
DN: c=PT, o=Ministério da Economia e do Emprego, ou=Gabinete do Ministro da Economia e do Emprego, cn=Álvaro Santos Pereira
Dados: 2012.05.17 19:57:10 +01'00'

ÁLVARO SANTOS PEREIRA